

AVISO Nº 33/SI/2018 - SISTEMA DE INCENTIVOS EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

Em caso de dúvidas/esclarecimentos, não hesite em contactar-nos:
Alípio Oliveira (Dr.) – alipio.oliveira@fortis.pt
Teresa Costa (Dr.ª) – teresa.costa@fortis.pt

Prazo

De 12 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019 (19 horas).

Objetivo

- Contribuir para a **promoção do espírito empresarial**, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.
- **Reforçar os níveis de empreendedorismo qualificado e criativo** (incluindo empreendedorismo de base tecnológica), através de apoios diretos aos empreendedores, favorecendo a emergência de novas oportunidades de negócio, nomeadamente em domínios criativos e inovadores e o nascimento de mais empresas em setores de alta e média-alta tecnologia.
- Inclui as **atividades das indústrias culturais e criativas**, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural (as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade).

Tipologias do projeto

- A **criação de empresas** que desenvolvam atividades em **setores com fortes dinâmicas de crescimento**, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento.
- A **criação de empresas** que valorizem a **aplicação de resultados de I&D** na produção de novos bens e serviços.

Pode ainda ser incluída uma **componente específica de formação de recursos humanos** associada à participação de empresários, gestores e trabalhadores das empresas em ações de formação integradas no projeto em causa, que permitam uma melhor eficácia dos processos de inovação das empresas. Para esse efeito, as ações de formação integradas no projeto de investimento devem ser apresentadas de forma autónoma em candidatura a submeter ao **Aviso n.º 18/SI/2017**.

Área geográfica de aplicação

Tem aplicação em **todas as regiões NUTS II do Continente** (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A **localização do projeto** corresponde à região *onde se localiza o estabelecimento* do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Atividades económicas não enquadráveis

- Financeiras e seguros - divisões 64 a 66;
- Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de apostas - divisão 92;

Os projetos pertencentes a setores sujeitos a restrições europeias específicas em matéria de auxílio estatais devem respeitar os enquadramentos europeus, não sendo considerados:

- Setor da pesca e agricultura;
- Setor produção agrícola primária;
- Setor siderúrgico, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas energéticas;
- Setor de transformação e comércio de produtos agrícolas.

Beneficiários

Os beneficiários são as **Pequenas e Médias Empresas (PME)** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há **menos de dois anos**, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades, bem como cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção.

Condições específicas de acesso

- Contribuir para os *objetivos e prioridades*;
- Apresentar uma *despesa elegível total* \leq a 1,5 milhões euros;
- Apresentar um *mínimo de despesa elegível total* por projeto de 50 mil euros;
- Ter *comprovação do estatuto PME*, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI;
- O investimento deve ser sustentado por uma *análise estratégica*;
- No caso da candidatura *incluir* investimentos em *formação profissional*, o plano de formação deve estar diretamente relacionado com as ações e investimentos elegíveis no projeto;
- De forma a *assegurar a capacidade de financiamento* do projeto e a *capitalização* da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto, até á data do primeiro pagamento;
- Consideram-se enquadráveis os *investimentos de natureza inovadora*, relacionados com a criação de um novo estabelecimento (n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho), que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional.
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos.

Estes critérios devem ser reportados à data da candidatura:

- Ter contabilidade *organizada*;
- Não ser empresa em *dificuldades*;
- Não estar sujeita a uma *injunção de recuperação*;
- Ter situação *económico-financeira equilibrada* (o beneficiário terá de assegurar pelo menos 25% dos custos elegíveis com recursos próprios ou alheios sem financiamento estatal):
 $\text{Não PME} = \text{AF} > 20\% \mid \text{PME} = \text{AF} > 15\%$
 Empresas com início de atividade < 1 ano: não se aplica AF
- Ter concluído os projetos *anteriormente* aprovados.
- Não ter *encerrado* a mesma atividade, ou atividade semelhante no espaço EE nos 2 anos que antecedem a data de candidatura, ou que à data de candidatura, tenha *planos para encerrar* essa atividade no prazo máximo de 2 anos após a conclusão do projeto a apoiar => financiados com capital próprio os projetos cuja despesa elegível seja coberta por mínimo de 20% dos capitais próprios.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

Podem incluir como **despesas elegíveis**:

- A *construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções*, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de (para NUTS II Norte, Centro e Alentejo):
- **35%** das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do *setor da indústria*.
- **60%** das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do *setor do turismo*.

AVISO Nº 33/SI/2018 - SISTEMA DE INCENTIVOS EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

Limite ao número de candidaturas

Cada candidato apenas pode *apresentar uma* candidatura.

Incentivo

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- **50%** do valor total através de *incentivo não reembolsável*
- **50%** do valor total através de *incentivo reembolsável*

A componente do *incentivo não reembolsável* é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, relativamente aos seguintes indicadores:

- Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB);
- Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ);
- Indicador I3 - Volume de Negócios (VN).

Taxas de financiamento

A taxa base mais majorações, tem um *limite máximo até 75%*.

Taxa Base:

- 35 %** para médias empresas
- 45 %** para micro e pequenas empresas

Majorações

Majorações de "*Baixa densidade*":

- 10 %** para projetos localizados em territórios de baixa densidade.

Majorações de "*Prioridades de políticas setoriais*":

- 10 %** para PME, que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0.

Majorações de "*Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas*":

- 5 %** a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação \geq ao nível 6).

Majorações "*Empreendedorismo*":

- 5 %** para projetos de empreendedorismo qualificado e criativo.
- 10 %** quando resultem de iniciativa feminina ou jovem.

Redução

- Despesas elegíveis *realizadas* até ao 6º mês, para além da data aprovada => *reduzidas* em 20% do seu valor.

- Despesas elegíveis *realizadas* entre o 7º mês e o 12º mês, para além da data aprovada => *reduzidas* em 40% do seu valor.